



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Área de Segurança Nacional

LEI Nº 93/81

Guadalupe, 20 de outubro de 1981.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guadalupe para o exercício de 1.982 e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Guadalupe para o exercício financeiro de 1.982 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA em Cr\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) e fixa a DESPESA em Cr\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (Anexo I do item III do Art. 3º do Decreto-Lei Nº 1.845/81), e das especificações constantes do (Adendo III anexo 2) e seus Subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 15.000.000,00
Receita Tributária.....	Cr\$ 520.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 400.000,00
Receita Industrial.....	Cr\$ 310.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$ 13.600.000,00
Receitas Diversas.....	Cr\$ 170.000,00
RECEITA DE CAPITAL.....	Cr\$ 15.000.000,00
Operações de Crédito.....	Cr\$ 3.500.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 490.000,00
Transferência de Capital.....	Cr\$ 10.510.000,00
Auxílios e/ ou contribuições.....	Cr\$ 500.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 30.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma do quadro constante do (anexo II do item IV do Art. 3º do Decreto-Lei

Decay



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Área de Segurança Nacional

Nº 1.845/81) e respectivos quadros, conforme discriminação seguinte:

I - Despesas por Órgãos de Governo e de Administração:

01 - Câmara Municipal.....	Cr\$ 545.000,00
02 - Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 2.070.000,00
03 - Secretaria Geral.....	Cr\$ 4.780.000,00
04 - Departamento de Finanças.....	Cr\$ 910.000,00
05 - D.M.R.R.	Cr\$ 2.080.000,00
06 - Departamento de Educação e Cultura.....	Cr\$ 4.330.000,00
07 - Departamento de Saúde.....	Cr\$ 830.000,00
08 - Departamento de Obras e Ser. Urbanos....	Cr\$ 14.455.000,00
T O T A L :	Cr\$ 30.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito ' suplementares mediante utilização dos recursos adiante indicados, até' o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total da despesa ' fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I - Atender a insuficiência nas dotações, especialmente as re lativas a encargos com pessoal, utilizando como recursos o definido no item II do § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964;

II - Atender a programas financeiros por receitas com destina- ção específicas, utilizando como recursos o definido no item I do § 1º, continuando com o § 3º, ambos do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de mar- ço de 1964;

III - Atender a insuficiência nas dotações destinadas a progra mas prioritários, utilizando como recursos as disponibilidades caracte rizadas no item III do § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março' de 1.964.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a tomar as medidas necessárias (autorizado a realizar operações de) digo, a tomar as medi- das necessárias para ajustar os dispêndios ou a execução da despesa ao comportamento efetivo da receita.

Parágrafo Único - Durante a execução do orçamento o Poder Exe

Lucia



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Área de Segurança Nacional

outivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da :
ceita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das rece-
tas. Subtraindo-se desta o montante das operações de créditos classifi-
cados como Receita de Capital.

Art. 6º - O Poder Executivo, no interesse da Administra-
ção, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Uni-
dades Orçamentárias.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a pre-
sente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efei-
tos a partir de 1º de janeiro de 1.982.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE,

20 de outubro de 1.981

Julio Cesar de C. Lima
JULIO CÉSAR DE CARVALHO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL.

Sancionada, registrada a presente Lei sob nº 93 no Livro
03 às fls. 99 a 100v. em 20 de outubro de 1.981.

Maria de Lourdes Carvalho Lima
MARIA DE LOURDES CARVALHO LIMA
SECRETÁRIA.